

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 257 - Faculdade de Tecnologia de Itaquera - Professor Miguel Reale - São Paulo

ENDEREO: Avenida Miguel Ignácio Curi-360 - BAIRRO: Vila Carmosina - CIDADE: SÃO PAULO - TELEFONE: (11) 2056-4347/2056-4245

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISCIPLINA: PROCESSOS DE PRODUÇÃO - ÁREAS DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MECÂNICA E METALÚRGICA - CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

DISCIPLINA / CURSO: TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO I / FABRICAÇÃO MECÂNICA

ÁREAS DA DISCIPLINA: ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO / MECÂNICA E METALÚRGICA

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS-AULA - NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

26 / EDESON LOURENÇO BARBOSA DE ASSIS / 146173245 / 08005912838 / 3º

05 / HAROLD REIS DA COSTA / 2711605X / 280238181899 / 4º

04 / FÁBIO PEREIRA DE LACERDA / 246466583 / 147701845 / 5º

14 / JOSÉ ROBERTO PEIXOTO BARROS / 7880610 / 04821585812 / 6º

27 / ANDRÉ CARLOS GONÇALVES DE MOURA / 26331273-2 / 28412549848 / 7º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES - SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 011/53/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/16466

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 03/10/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL LAURO GOMES, da cidade de SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), TORNA SEM EFEITO o Edital de RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO E CONVOCACÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, publicado no DOE de 06/09/2022, Seção I, pág. 132, por ter sido publicado com o endereço errado para os candidatos se apresentarem no local para a prova.

IVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 03/05/2021 - PROCESSO Nº 2021/06612

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1, PUBLICADO NO DOE DE 16/09/2022, SEÇÃO I, PÁG. 300,301

ONDE SE LÊ:

Nº AULAS: 3

LEIA-SE:

Nº AULAS: 4

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PAULINO BOTELHO - SÃO CARLOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 2, DE 29/04/2021, PUBLICADA NO DOE DE 30/04/2021, SEÇÃO I, PÁG. 315

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE RESULTADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CONVOCACÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS, PUBLICADO NO DOE DE 11/05/2021, SEÇÃO I, PÁG. 167

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 28/05/2021 (HOMOLOGAÇÃO), PUBLICADO NO DOE DE 29/05/2021, SEÇÃO I, PÁG. 430

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1, PUBLICADO NO DOE DE 05/06/2021, SEÇÃO I, PÁG. 233

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1, PUBLICADO NO DOE DE 05/06/2021, SEÇÃO I, PÁG. 233

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1, PUBLICADO NO DOE DE 05/06/2021, SEÇÃO I, PÁG. 233

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº 091/02/2021

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

...

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 091/02/2021 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/00531

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA - SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 172/27/2022 - PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/16254

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO PARA A - CLASSE DESCENTRALIZADA: SAPOEMBA

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 05/10/2022, às 15:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identificação.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação, mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação para a referida ETEC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: - CLASSE DESCENTRALIZADA: CEU SAPOEMBA

ENDEREO: RUA BENJAMIN DE TUDELA-155 - BAIRRO: FAZENDA DA JUTA - CIDADE: SÃO PAULO - TELEFONE: 11-2019-1319

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 3191 - Organização de Buffets e Banquetes (Turismo Receptivo)

Nº AULAS: 5,00

AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO

MOTIVO DO SURTIAMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO PELA DELIBERAÇÃO CEETEPS 497

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

GRADUADO / 2/ ISABEL CRISTIANE CORREA / 237811376 / 15244825879 / 12,50 / 10 / 82,50 / 1º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINA DA MOTA E SILVA - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 047/14/2022 - PROCESSO Nº 2022/34922

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINA DA MOTA E SILVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/10/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

5993 - Animais de Pequeno Porte (Agricultura Integrado ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado) - MTEC-PI)

Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regulamento Com das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escola Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescidas de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, mas não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações) e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição.

1. Participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

g) Não ter sido indempnido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital;

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/10/2022 até às 23h59 de 24/10/2022;

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital;

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital;

5. De conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição;

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda;

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento;

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acampanhada por um fiscal;

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e sua fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda;

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino;

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição;

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou RNE, se estrangeiro;

c) CPF;

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido indempnido do certame;

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) clicar no site www.cps.sp.gov.br;

b) acessar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e047adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 047/14/2022;

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4;

Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

7.5. Não será considerado documento de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões que, profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.6. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.7. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de imparcialidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diverja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrá-la aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

d) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

e) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

f) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

g) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

i) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

j) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

k) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

l) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

m) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

n) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

o) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

p) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

q) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

r) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

s) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

t) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

u) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

v) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

w) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

x) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

y) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

z) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aa) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ab) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ac) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ad) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ae) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

af) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ag) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ah) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ai) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aj) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ak) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

al) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

am) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

an) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ao) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ap) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aq) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ar) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

as) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

at) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

au) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões que, profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de imparcialidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diverja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrá-la aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

d) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

e) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

f) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

g) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

i) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

j) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

k) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

l) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

m) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

n) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

o) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

p) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

q) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

r) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

s) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

t) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

u) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

v) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

w) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

x) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

y) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

z) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aa) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ab) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ac) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ad) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ae) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

af) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ag) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ah) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ai) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aj) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ak) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

al) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

am) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

an) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ao) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ap) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

aq) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

ar) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

as) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

at) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

au) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiros e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões que, profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRM, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de imparcialidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado diverja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos certos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

3.4. Atribuir-se-á a nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrá-la

ANEXO III - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
 - Para ser enquadrado na titulação "graduado":
 Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5993 - Animais de Pequeno Porte (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado) - MTEC-PI):
 Agronomia; Agropecuária ("Etil" - técnico com Formação Pedagógica); Ciências Agrárias; Ciências Agrárias (LP); Ciências Agrícolas (LP); Engenharia Agrônoma; Medicina Veterinária; Zootecnia; Zootecnia.

ANEXO IV - MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I - DADOS GERAIS:
 Nome:
 E-mail:
 II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

- DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 - EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

- PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
 Período trabalhado:
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado:
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado:
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado:
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR):
 Período trabalhado:
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 - Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)
 Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 0471/14/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.
 Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais: _____

Nestes termos, Peço deferimento. Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
 Doutorado: 12 pontos.
 Mestrado: 8 pontos.
 Especialização: 5 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
 - Em outra área Tipo(s):
 Doutorado: 4 pontos.
 Mestrado: 3 pontos.
 Especialização: 2 pontos.
 Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
 Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
 Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.
 Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.
 Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
 Tipo(s):
 Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
 CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (gradação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
 PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 PROCEDIMENTO DIDÁTICO - uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
 EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO - naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 1. Currículo atualizado (Simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 6. Declaração de Opção - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTA - ESPRIT SANTO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 0471/15/2022 - PROCESSO Nº SP 2022/34926
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9 de outubro de 2016/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021 e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e a habilitação a seguir:
 COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
 405 - Geografia (BNCC) ETIM / MTEC / EM com Ênfases (Agropecuária Integrado ao Ensino Médio (MTEC - Programa Novotec Integrado) - MTEC-PI)
 Instruções Especiais
 I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.
 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impenhorabilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezesseis centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19/02/2013.
 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.
 IV - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO
 1. O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, o candidato a assumir cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/10/2022 até às 23h59 de 24/10/2022.
 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
 b) clicar em "rec >>> Concursos >>> ETEC >>> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO."
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos meses), em nome do candidato, declarando-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e

optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e sua fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatar preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPF.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
 b) clicar em Etec >>> Concursos >>> ETEC >>> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial por e-mail e047adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 0471/15/2022.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações que se referem ao item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 3.1. O candidato com deficiência autista indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auditivo, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições específicas pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo VII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.287, de 19/09/2001).
 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-

sentação de documentos comprobatórios de residência no Brasil por um período de 15 (quinze) anos consecutivos, imediatamente anteriores à data da inscrição, e de conhecimento da língua portuguesa, conforme o disposto no artigo 12, II, "b", da Constituição Federal.
 4. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 5. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 6. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 7. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 8. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 9. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 10. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 11. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 12. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 13. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 14. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 15. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 16. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 17. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 18. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 19. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 20. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 21. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 22. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 23. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 24. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 25. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 26. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 27. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 28. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 29. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 30. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 31. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 32. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 33. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 34. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 35. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 36. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 37. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 38. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 39. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 40. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 41. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 42. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 43. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 44. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 45. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 46. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 47. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 48. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 49. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 50. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 51. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 52. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 53. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 54. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 55. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 56. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 57. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 58. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 59. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 60. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 61. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 62. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 63. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 64. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 65. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 66. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 67. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 68. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 69. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 70. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 71. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 72. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 73. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 74. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 75. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 76. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 77. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 78. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 79. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 80. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 81. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 82. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 83. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 84. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 85. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 86. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 87. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 88. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 89. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 90. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 91. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 92. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 93. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 94. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 95. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 96. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 97. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 98. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 99. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.
 100. O estrangeiro que não preencher as condições exigidas para a naturalização ordinária ou extraordinária, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.